

Plano de trabalho ao Termo de Cooperação n.º 142/TERM/2025 – Página 1 de 5

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 142/TERM/2025**

I – DADOS DOS PARTÍCIPES

1º PARTÍCIPES Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTONIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		
2º PARTÍCIPES Município de Foz do Iguaçu - MUNICÍPIO		CNPJ/MF 76.206.606/0001-40		
Endereço Pç. Getúlio Vargas, 280	Município Foz do Iguaçu	UF PR	CEP 85851-340	Telefone (45) 3521-1000
Web site https://www5.pmfifoz.pr.gov.br/	Endereço Eletrônico (e-mail) prefeito@pmfifoz.pr.gov.br			
Nome do Responsável JOAQUIM SILVA E LUNA	Cargo Prefeito Municipal			

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a manutenção do Residencial Cohapar Foz do Iguaçu II – 21ª Etapa – Parque Residencial Lagoa Azul, com 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Foz do Iguaçu, através do Programa Casa Fácil PR, modalidade Viver Mais Paraná, de atendimento à Terceira Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Estima-se que a população de idosos no Paraná representam aproximadamente 10% do déficit habitacional, se caracterizando por um público que carece não só de habitação, mas também

Plano de trabalho ao Termo de Cooperação n.º 142/TERM/2025 – Página 2 de 5

de um ambiente saudável, de cuidados especiais, e um acompanhamento específico que propicie a estes idosos passar por este período da vida de forma mais digna, alegre e ativa.

Tal cenário, combinado à escassez de políticas públicas voltadas a terceira idade, levaram o Governo do Estado do Paraná a estudar uma forma específica de atender o público de idosos se utilizando os incentivos da Lei Estadual nº 20.394/2020 e do Decreto 7.666/2021, buscando assim, equalizar da melhor maneira suas características, necessidades e anseios.

A modalidade Viver Mais Paraná, no âmbito da Lei Estadual nº 20.394/2020, vem para ser esta solução de atendimento ao público de idosos, oportunizando aos mesmos morar em um empreendimento habitacional especial que atenda a suas expectativas e necessidades. Cabe esclarecer que não se trata de produção de imóveis análogos a casas de repouso, mas sim de um local onde cada idoso tenha seu próprio imóvel e sua independência, podendo compartilhar momentos de atividade física, recreação e lazer com outros idosos, possibilitando viver a melhor idade de forma mais alegre, saudável e longínqua.

Por fim, tal modalidade buscará propiciar a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Paraná, através do acesso à moradia com condições de habitabilidade, salubridade e segurança, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Manutenção de empreendimento habitacional destinado à Terceira Idade no Município de Foz do Iguaçu.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;
- b) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- d) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- e) Zelar, em conjunto com o MUNICÍPIO, pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto, tanto para a execução da obra como para o cumprimento do normativo do Programa e;
- f) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;

Plano de trabalho ao Termo de Cooperação n.º 142/TERM/2025 – Página 3 de 5

- b) Acompanhar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as expensas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
 - 01 (um) médico, no mínimo uma vez na semana;
 - 01 (um) técnico de enfermagem/enfermeiro, no mínimo três vezes por semana;
 - 01 (um) assistente social ou técnico social, no mínimo uma vez por semana;
 - 01 (um) educador físico, no mínimo uma vez na semana.
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Fornecer serviços de manutenção mediante mão de obra própria, que reduzam os custos de manutenção do condomínio;
- g) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- h) Integrar o empreendimento aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- i) Cooperar ativamente no processo de manutenção da unidade habitacional;
- j) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- k) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.
- l) Zelar, em conjunto com a COHAPAR, pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto, tanto para a execução da obra como para o cumprimento do normativo do Programa e;
- m) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento do condomínio será realizado por associação dos próprios dos moradores sob a supervisão do MUNICÍPIO, que fornecerá profissionais próprios ou mediante parcerias com entidades (ONG'S, Universidades, etc.) para acompanhamento dos idosos.

Parágrafo Segundo – A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

Parágrafo Terceiro – a gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada, ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASES – CRONOGRAMA				
1.	Cadastro e Seleção de beneficiários			
	Descrição da Ação	Responsável	Início	Término
1.1.	Divulgação do Sistema de Cadastro Único de Pretendentes do Paraná através dos meios de comunicação disponíveis ao município	MUNICÍPIO	1º mês	60º mês
1.2.	Enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema	COHAPAR	1º mês	60º mês
1.3.	Seleção de beneficiários	COHAPAR	1º mês	60º mês
1.4.	Formalização de contrato com os beneficiários finais	COHAPAR	1º mês	60º mês
2.	Manutenção do Empreendimento Habitacional			
	Descrição da Ação	Responsável	Início	Término
2.1.	Fiscalização e acompanhamento da execução do instrumento	COHAPAR, MUNICÍPIO	1º mês	60º mês
3.	Gestão do Empreendimento			
	Descrição da Ação	Responsável	Início	Término
3.1.	Supervisionar a Gestão condominial	MUNICÍPIO	1º mês	60º mês

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no termo de cooperação se darão através da cobrança e envio de documentação necessária para realização das etapas, além da produção de relatórios, acompanhado de inspeções e visitas visando o ateste da satisfatória realização das metas definidas.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

A metodologia para comprovação do cumprimento do objeto do termo de cooperação, bem como a forma e a metodologia empregado para a comprovação de que o objeto foi efetivamente executado, se dará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do termo, com base nas medições mensais aferidas.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

Plano de trabalho ao Termo de Cooperação n.º 142/TERM/2025 – Página 5 de 5

X – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente termo de cooperação serão feitos pela **COHAPAR**, na pessoa do(a) Sr(a). **ANDRÉ SIMION** e pelo **MUNICÍPIO**, na pessoa do(a) Sr(a). **MARCUS VINICIUS DALMAGRO**.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, assinado e datado de forma digital.

Assinado eletronicamente

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da COHAPAR

Assinado eletronicamente

JOAQUIM SILVA E LUNA
Prefeito Municipal – Foz do Iguaçu/PR

Assinado eletronicamente

LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e
Projetos da COHAPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodetrabalhoaoTermodeCooperacaon.142.TERM.2025ViverMaisFozdolguacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 13/10/2025 16:10, **Joaquim Silva e Luna** em 14/10/2025 07:55, **Luis Antonio Werlang** em 14/10/2025 08:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 13/10/2025 15:18 Local: COHAPAR/DEPG, **Andre Simion (XXX.529.069-XX)** em 13/10/2025 15:42 Local: COHAPAR/ERCA.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 13/10/2025 14:22 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **22.321.377-4** por: **Douglas da Fonseca Rodrigues** em: 08/10/2025 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a452f7a2af323866095e8fc40a00b8f4.